PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em 14/12/2011
Lagarto, 14 de 12 de 2011
FUNCIONÁRIO(A)

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 39
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Altera o art. 43 da Lei Complementar n.º 31, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Lagarto, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O art. 43 da Lei Complementar n.º 31, de 22 de dezembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público do Município de Lagarto, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. ...

§ 1º. Mediante autorização do servidor, pode haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, respeitado, em qualquer hipótese, o limite de 40% (quarenta por cento) da respectiva remuneração.

§ 2º. O limite estabelecido no § 1º deste artigo não se aplica à consignação em folha de pagamento, devidamente autorizada, decorrente de adiantamentos financeiros concedidos por associações de servidores públicos municipais."

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

LEI COMPLEMENTAR N.º 39
DE 14 DE DEZEMBRO DE 2011

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 14 de dezembro de 2011; 190º da Independência e 123º da República.

JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Cléverton José Silveira Oliveira
Secretário Municipal da Educação

Floriano Santos Fonseca
Secretário Municipal da Administração

José Valdelmo Monteiro Silva
Secretário Municipal do Planejamento e Orçamento

Anderson Souza de Andrade
Secretário Municipal de Finanças

Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município

Maurício Araújo Ramos
Secretário-Chefe do Gabinete do Prefeito